

DIREITOS HUMANOS E INTERSECCIONALIDADE RUMO À INCLUSÃO: IMPLEMENTAÇÃO E DESDOBRAMENTOS DAS POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS NA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

HUMAN RIGHTS AND INTERSECTIONALITY TOWARDS INCLUSION: IMPLEMENTATION AND DEVELOPMENTS OF AFFIRMATIVE ACTION POLICIES AT THE FEDERAL UNIVERSITY OF GOIÁS

Érika Costa Silva 1
Luciana de Oliveira Dias 2

Resumo: O presente artigo visa traçar a trajetória de implementação de políticas de ações afirmativas na Universidade Federal de Goiás (UFG) e apresentar algumas reflexões sobre os desdobramentos para ampliação da inclusão social. Questões associadas a direitos humanos e interseccionalidade oferecem a fundamentação teórico-conceitual para as análises dos processos antidiscriminatórios e inclusivos na efetivação das políticas de ações afirmativas. Na primeira seção apresentamos o processo de construção e adoção das ações afirmativas por meio da criação do Programa UFGInclui. Na segunda seção avançamos em algumas discussões sobre as reconfigurações do referido programa, bem como sobre a institucionalização de órgãos internos para consolidar as políticas de ações afirmativas e que desencadearam na ampliação da inclusão social na instituição. Concluímos que a implementação das políticas de ações afirmativas na UFG teve e mantém o potencial em promover a inclusão de grupos que foram historicamente excluídos do acesso à educação superior. Por fim, reafirmamos o entendimento de que à medida que foi democratizado o acesso à universidade para estudantes negros/as, quilombolas e indígenas, outras demandas passaram a ser reivindicadas para incluir pessoas pertencentes a outros segmentos minoritários.

Palavras-chave: Ações Afirmativas. Antirracismo. Interseccionalidade. Direitos Humanos.

Abstract: This article aims to present the trajectory of implementation of affirmative action policies at the Federal University of Goiás (UFG). At the same time, some reflections are made on the developments for expanding social inclusion. Themes associated with human rights and intersectionality are theoretical-conceptual foundations and serve to analyze anti-discriminatory and inclusive processes in implementing affirmative action policies. The first section presents the process of construction and adoption of affirmative actions through the creation of the UFGInclui Program. In the second section there is an advance in some discussions about the reconfigurations of the aforementioned program. There are also reflections on the institutionalization of internal bodies that aim to consolidate affirmative action policies and which have led to the expansion of social inclusion in the institution. We conclude that the implementation of affirmative action policies at UFG has and maintains the potential to promote the inclusion of groups that have been historically excluded from access to higher education. Finally, we reaffirm the understanding that as access to university was democratized for black, maroons and indigenous students, other demands began to be claimed to include other minority segments.

Keywords: Affirmative Actions. Anti-racism. Intersectionality. Human Rights.

1 Mestra em Sociologia, graduada em Ciências Sociais e integrante do Grupo de Estudos e Pesquisa da Universidade Federal de Goiás Coletivo Rosa Parks. E-mail: erika.sociologa@gmail.com

2 Antropóloga, doutora em Ciências Sociais e professora associada da Universidade Federal de Goiás. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9317426815646934>. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-2570-8078>. E-mail: lucianadias@ufg.br

Introdução

Durante as duas últimas décadas no Brasil houve um avanço na democratização do ensino superior tornando-o mais próximo da diversidade que compõe a sociedade como um todo. Esta democratização tem forte relação com a adoção das políticas de ações afirmativas para pessoas negras nas universidades (Dias, 2012). A aprovação da Lei de nº. 12.711/2012¹, conhecida como Lei de Cotas, foi um marco nacional ao instituir as políticas de ações afirmativas nas universidades públicas federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio. Essa formalização legal é resultado de um longa luta empreendida pelos movimentos sociais organizados e em particular pelo movimento negro.

Até o momento de implementação da Lei de Cotas, havia muitas universidades aplicando em seus sistemas de acesso algum formato de ações afirmativas, de acordo com o levantamento das políticas de ação afirmativa, realizado pelo Grupo de Estudos Multidisciplinares da Ação Afirmativa (GEMAA), em 2013. A Universidade Federal de Goiás (UFG) foi uma dessas instituições de ensino superior. A UFG no ano de 2008 criou o Programa UFGInclui, um programa de ações afirmativas para estudantes oriundos de escola pública, negros/as quilombolas e indígenas.

A partir da criação desse programa a UFG vem adotando uma série de medidas com objetivo de assegurar a continuidade das ações afirmativas. Por meio de um estudo das resoluções aprovadas pelo Conselho Universitário da instituição, traçamos uma trajetória de implementação do Programa UFGInclui e outras providências adotadas que configuram como medidas para a consolidação das ações afirmativas e que tem como resultado uma ampliação da inclusão, como forma de democratização no acesso ao ensino superior e, conseqüentemente, garantia do direito humano à educação.

A experiência social vivenciada pelas mulheres negras cotidianamente em que as violações de direitos reverberam nas resistências produzidas e constituídas como conhecimento prático para lidar com as desigualdades no acesso a serviços e recursos materiais, confere as mulheres negras um ponto de vista acerca da natureza interconectada dos diferentes eixos de opressão (Collins, 2019). O conhecimento prático decorrente das resistências aos sistemas de opressões de raça, gênero, classe, sexualidade, religião etc. e denominado como interseccionalidade, nos possibilita a compreensão de como este conjunto de opressões atua simultaneamente reproduzindo desigualdades que afetam a vida das mulheres negras e colabora também para a percepções como outros grupos também têm seus direitos violados.

A participação das mulheres negras no movimento negro tem fundamental relevância na luta antirracista. A reprodução do machismo no interior das organizações negras repercutiu na mobilização das mulheres negras e teve como resultado o surgimento do Movimento de Mulheres Negras na década de 1980, de tal modo que estas marcam presença ativa no cenário público no que concerne à reivindicação de políticas públicas com recorte de raça e gênero (Gomes, 2011). É perceptível que “nossos passos vêm de longe” (Werneck, 2010), a resistência de mulheres negras antes de nós nos possibilita continuar seguindo, a visão holística empreendida pelas feministas negras hoje potencializa a luta por justiça social que engloba as mulheres, homens e juventude negras, mas com possibilidades para a articulação e construção de alianças com outros sujeitos políticos que também têm os seus direitos violados.

Este artigo está estruturado em duas seções, sendo que na primeira é apresentado o processo de construção das políticas afirmativas que iniciaram na UFG através do Projeto Passagem do Meio, financiado pela Fundação Ford e executado entre os anos de 2002 e 2004 (Bernardino-Costa, 2007). A atuação de docentes e estudantes que integraram o Projeto Passagem do Meio promoveu o início de uma caminhada e a abertura de um diálogo com as instâncias de gestão da universidade que pavimentou as primeiras experiências de políticas de ações afirmativas que foram implementadas nesta universidade situada no centro-oeste brasileiro.

Posteriormente, na segunda seção, foram abordadas as medidas adotadas pela

¹ A Lei 12.711/2012 aprovada no dia 29 de agosto de 2012, estabeleceu a obrigatoriedade da reserva de vagas nas universidades federais e nas instituições federais de ensino para as/os estudantes oriundos de escolas públicas e de baixa renda, negros e indígenas (Brasil, 2012).

universidade para a aplicação de políticas de ações afirmativas, como por exemplo a criação de instâncias, órgãos e procedimentos internos. Para tanto, foi destacada a criação da Coordenadoria de Ações Afirmativas (CAAF), da Coordenação de Inclusão e Permanência (CIP), da Comissão de Heteroidentificação e a Secretaria de Inclusão (SIN), sendo esta a mais recente, com estatuto de pró-reitoria e que tem o objetivo de reunir e fazer a gestão integrada das políticas e ações de inclusão da UFG.

Para finalizar este manuscrito são feitas algumas considerações finais, nas quais são apontados alguns avanços alcançados nas últimas décadas no que concerne à democratização do acesso ao ensino superior. São feitos destaques acerca da importância do acompanhamento contínuo para a plena garantia de inclusão, enfatizando que a concepção de inclusão deve abranger as dimensões do ingresso e também da permanência. É a partir dessas dimensões que é tornada possível a geração de sentimento de pertencimento em estudantes pertencentes a segmentos sócio-historicamente excluídos desse lugar de poder que é a universidade. O cenário que se delinea após as ações afirmativas é um cenário mais favorável à efetiva realização de reparação, direitos humanos e justiça social.

A trajetória de construção e implementação das políticas de ações afirmativas na UFG

No Brasil a abolição ao modelo escravocrata ocorrida em 1888 não promoveu a cidadania para as pessoas negras após aquele período, ao contrário, a população negra ficou à margem das transformações socioculturais e políticas ocorridas no país. Essa negligência histórica no acesso a direitos e recursos materiais formatou as desigualdades sociais e raciais vivenciadas ainda hoje.

Os resquícios nocivos da escravização e da colonização marcam, ainda hoje, a vida da população negra, que por sua vez, segue construindo resistência como forma de existir ao racismo sistêmico. Neste cenário, caracterizado pela colonialidade do poder, do ser e do saber, a compreensão da educação como mecanismo de transformação e mobilidade social tem sido um dos motes orientadores de mobilização política pelo movimento negro brasileiro.

Segundo Nilma Lino Gomes (2011), a centralidade da educação como demanda política aparece na história do movimento negro desde o surgimento das primeiras organizações negras durante o século XX e permanece posteriormente em função do contexto social de cada época em que a ausência de medidas reparatórias de modo contínuo impulsionou o movimento negro a exigir soluções para as desigualdades raciais.

Embora o histórico de reivindicação e mobilização social para o combate às desigualdades raciais seja algo presente na história do movimento negro, é somente na primeira década do século XXI que as demandas por políticas públicas voltadas para a população negra alcançam destaque no cenário público e a atenção por parte do Estado brasileiro (Dias, 2012).

A socióloga Márcia Lima (2010) aponta que houve uma aproximação entre o movimento negro e o Estado no final da década de 1990, no governo de Fernando Henrique Cardoso (1999-2002) e nos dois mandatos do governo de Luís Inácio Lula da Silva (2003-2010). Foi nesse período que o governo brasileiro passou a acolher as demandas do movimento negro e elaborar respostas a essas reivindicações, iniciando, assim, a construção de uma agenda de políticas públicas com recorte racial.

A inserção da temática racial na agenda de políticas públicas na área da educação² abrangeu a implementação de políticas no nível básico tais como a obrigatoriedade do ensino de história e cultura afro-brasileira e africana – através da aprovação da Lei de nº 10.639/2003 – e suporte

² Além das políticas mencionadas foram implementadas as seguintes medidas: criação da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, que desenvolvia projetos como Educação Quilombola, Programa Diversidade na Universidade, Conexão de Saberes e Tutoria de Ensino Médio; Projeto Gênero e Diversidade na Escola, inclusão do recorte racial no Censo Escolar do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), criação da Comissão Técnica Nacional de Diversidade para Assuntos Relacionados com a Educação dos Afro-Brasileiros (CADARA) no Ministério da Educação e o Programa de Ações Afirmativas para a População Negra nas Instituições Federais e Estaduais de Educação Superior (UNIAFRO), que objetivava incentivar as atividades realizadas pelos Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros (NEABS) (Lima, 2010).

financeiro e técnico aos municípios com remanescentes quilombolas; no ensino superior, a criação do Programa Universidade para Todos (PROUNI) e a inclusão do quesito cor/raça na seleção de candidatos para o Fundo de Financiamento ao Estudante de Nível Superior (FIES) (Lima, 2010).

As políticas públicas implementadas pelo governo brasileiro no início da primeira década dos anos 2000 priorizou o ensino privado, embora a ausência de uma política nacional em princípio não impediu as universidades públicas de ensino superior de adotarem medidas de ações afirmativas à época.

As primeiras instituições de ensino superior a implementar em seus sistemas de acesso políticas de ações afirmativas no país foram a Universidade do Estado Rio de Janeiro (UERJ) e a Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF), através da aprovação da Lei Estadual de nº. 3.708/2001, em que decretava a reserva de 40% das vagas para estudantes negros (Daflon *et al.*, 2013).

A Universidade de Brasília (UnB) foi a primeira universidade pública federal a implementar ações afirmativas no processo seletivo de vestibular. No ano de 1999, em um evento do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros (Neab) na UnB, os professores José Jorge de Carvalho e Rita Laura Segato apresentaram uma proposta para a aplicação de ações afirmativas no vestibular da instituição por meio da reserva de 20% das vagas destinadas para as/os estudantes negros/as, tal propositura foi aprovada somente em junho de 2003 (De Siqueira, 2004).

O contexto sociopolítico do período mobilizou as comunidades acadêmicas a refletirem e instituírem políticas de ações afirmativas para o acesso ao ensino superior público. O estudo produzido pelo Grupo de Estudos Multidisciplinares de Ação Afirmativa (GEMAA) no Instituto de Estudos Sociais e Políticos (IESP) da UERJ, acerca do efeito da Lei 12.711/2012 nas universidades públicas, constatou que no período anterior a aprovação da referida lei, cerca de 40 universidades federais das 58 existentes adotaram em seus processos seletivos alguma modalidade de ação afirmativa (Feres Jr. *et al.*, 2013).

Na UFG uma das primeiras medidas de ações afirmativas foi levada a cabo através do Projeto Passagem do Meio³ (2002-2004). O projeto consistia em oferecer bolsas e preparar as/os estudantes negros/os para concorrerem a outros programas existentes na instituição, como a Iniciação Científica, Programa Especial de Treinamento (PET) e a Monitoria, inserindo esses estudantes na vida acadêmica e preparando-os para futuramente concorrerem aos processos seletivos de pós-graduação⁴ (Santos, 2007).

O Projeto Passagem do Meio estava vinculado ao Programa Políticas da Cor na Educação Brasileira (PPCOR), do Laboratório de Políticas Públicas (LPP) da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), esse programa era financiado pela Fundação Ford. De acordo com Sales Augusto dos Santos (2007, p. 263) o projeto surgiu na UFG a partir da demanda de três estudantes que ao saberem do PPCOR procuraram dois professores e propuseram a criação do projeto de ações afirmativas naquele momento.

A UFG mantinha outras medidas inclusivas naquele período. A Universidade até o ano de 2008 possuía um quadro de ações de inclusão social direcionadas em dois eixos, sendo que o primeiro designava a criação de cursos de graduação para setores específicos como: Licenciatura Intercultural para os povos indígenas da região Araguaia e Tocantins, Direito para beneficiário da Reforma Agrária, Pedagogia-Licenciatura para Educadores do Campo (Consuni nº. 29, 2008).

Já o segundo eixo determinava a política de permanência dos estudantes de baixa renda formado pelos seguintes: programas de bolsas permanência, alimentação, monitoria, licenciatura, estágio, extensão e cultura, auxílio transporte para participação em eventos científicos no âmbito nacional; disponibilização de serviços odontológico, creche, moradia estudantil, restaurante universitário e assistência multidisciplinar na área de saúde mental (Consuni nº. 29, 2008).

Esse quadro de ações estava relacionado com a reforma que as universidades públicas federais estavam passando por meio da reestruturação normatizada com o Decreto de Lei nº 6.096 de 24 de abril de 2007, que instaurou o Programa de Apoio aos Planos de Reestruturação

3 O Projeto Passagem do Meio teve duração de dois anos e foi coordenado pelos professores Joaze Bernardino Costa e Alecsandro Ratts (Bernardino-Costa, 2007).

4 Evidenciamos que Luciana de Oliveira Dias foi bolsista do Projeto Passagem do Meio, tendo sido a primeira a ingressar na pós-graduação stricto-sensu, em nível de mestrado, na Universidade de Brasília.

e Expansão das Universidades Federais (REUNI), cujo objetivo principal consistia na ampliação do acesso e permanência dos/das estudantes na formação de ensino superior (Brasil, 2007).

Contudo, a inclusão social implementada na UFG ainda não contemplava a ampliação de acesso à universidade para grupos historicamente excluídos em decorrência das desigualdades sociais e raciais. É no âmbito desse contexto, nacionalmente provocada, que a UFG iniciou o debate em torno da implementação de políticas de ações afirmativas. Luciene Dias⁵, professora da Faculdade de Informação e Comunicação (FIC/UFG), reafirma a importância do Projeto Passagem do Meio para a implementação das ações afirmativas na UFG (Jornal UFG, 2014).

A realização desse projeto abriu um campo de diálogo na UFG sobre a urgência das ações afirmativas. O debate envolveu diferentes atores sociais, como docentes, gestores, estudantes e o movimento negro. Um efeito observado foi a disseminação do conhecimento sobre a temática das relações raciais na universidade e em alguns setores da sociedade goiana, pois docentes e bolsistas receberam demandas da imprensa local na época para informar sobre as questões raciais e de órgãos governamentais solicitando assessoria técnica acerca das relações raciais e das políticas de ações afirmativas (Santos, 2007).

No ano de 2023, durante o I Fórum de Inclusão, Ações Afirmativas e Acessibilidade, na mesa de abertura do evento, a ex-Vice-Reitora da UFG e atual Diretora Executiva da Fundação de Apoio à Pesquisa (FUNAPE), professora Sandramara Matias Chaves, lembrou como forma de resgatar a história para compor uma memória, sobre como iniciou o debate para a criação de um programa de ações afirmativas na UFG. O ano era 2006 e a professora era pró-reitora de graduação na gestão do reitor Edward Madureira, conforme seu relato:

Começamos então a conversar sobre a possibilidade de construção de um programa de inclusão na UFG. E começamos a elaborar essa proposta. E como eu disse, já havia outras propostas. Naquela época nós tínhamos o professor Joaze [Bernardino-Costa], o professor Alex Ratts e o professor Roberto Lima, que tinham grupos de pesquisa, grupos de discussões e coletivos que discutiram e elaboraram um documento e apresentaram à PROGRAD para uma proposta de inclusão na UFG. Na época, a primeira proposta, assim como o INCLUSP, conferia bônus a estudantes oriundos de escola pública. E a intenção era realmente um programa que pudesse incluir estudantes que historicamente foram aliados da possibilidade de acesso a uma universidade pública. Essa era a nossa intenção. Naquele momento nós acreditávamos que com bônus nós conseguiríamos fazer isso (Chaves, 2023).

A modalidade de cotas dispõe sobre a reserva de vagas ao grupo a quem se destina à política afirmativa, promovendo a inclusão em diferentes cursos de graduação, já o bônus é um tipo de ação afirmativa em que todas/os candidatas/as concorrem às mesmas vagas, sendo que o grupo beneficiário recebe um bônus adicional em sua pontuação, devido aos diferentes índices de concorrência dos cursos, nesse tipo de modalidade a inclusão acontece somente nos cursos com um menor grau de concorrência, sendo assim uma medida afirmativa ineficaz para incluir estudantes negros/os (Daflon *et al.*, 2013).

A modalidade de bônus foi a defendida inicialmente para a UFG, porém como rememora a professora Sandramara Chaves, o movimento negro, ator social fundamental na definição do modelo de política a ser criada, indicou outros caminhos possíveis para as ações afirmativas. A professora lembra que

Naquela época o *Coletivo Canbenas*⁶, que teve um papel fundamental na mudança de direção do programa [da construção do programa] *UFGInclui*, que estava em um processo de discussão na câmara de graduação, no CEPEC e

5 A professora Luciene de Oliveira Dias foi coordenadora da Coordenadoria de Ações Afirmativas (CAAF) durante o período de 2014 a 2016, conforme demonstraremos adiante.

6 Coletivo Beatriz Nascimento (Canbenas).

depois o CONSUNI evocou. E em função [...] do movimento negro especialmente, nós retiramos a proposta de discussão. E a discussão naquele momento, a pauta do movimento negro era exatamente que bônus não possibilitaria a inclusão de estudantes negros. E esse movimento culminou com a retirada de proposta de discussão e com a realização de seminários, trazendo pesquisadores da área, trazendo grupos para discutir (Chaves, 2023).

A participação ativa do Coletivo Canbenas foi primordial nas decisões que se seguiram durante o processo de construção do programa de ações afirmativas, com a realização de seminários, debates e constituição de uma comissão para realinhar a nova proposta a ser constituída na universidade.

A adesão de políticas de ações afirmativas na UFG se concretizou no dia 1º de agosto do ano de 2008 com a criação do Programa de inclusão UFGInclui, que foi aprovado pelo Consuni. O programa dispunha sobre a política de acesso ao ensino superior para estudantes de escola pública, indígenas, negras(os) e quilombolas, tendo como objetivo:

1. democratizar gradativamente o acesso à Universidade Federal de Goiás, por meio de uma política de ações afirmativas que contemple o acesso e a permanência de alunos provenientes de escolas públicas, negros provenientes de escolas públicas, indígenas e negros quilombolas (Consuni nº 29/2008).

O Programa UFGInclui integrava as ações afirmativas específicas para estudantes de escola pública e também para indígenas, negros e quilombolas, em uma busca por um acesso democrático ao ensino superior.

O Consuni estabeleceu uma meta gradativa de ampliação de vagas a serem aplicadas no vestibular do ano de 2009, inicialmente com a reserva de 10% das vagas para estudantes de escola pública e estudantes negros respectivamente e o acréscimo de 01 vaga nos cursos que tivessem demanda para estudantes quilombolas e indígenas:

- 1) do total de vagas oferecidas em cada curso da UFG, 10% (dez por cento) sejam ocupadas, em 2009, por estudantes oriundos de escolas públicas (últimos dois anos do ensino fundamental e os 3 anos do ensino médio), independentemente de cor/raça. Esse percentual será reavaliado para o processo seletivo de 2010, após análise da repercussão da meta estabelecida para o processo de 2009;
- 2) do total de vagas oferecidas em cada curso da UFG, 10% (dez por cento) sejam ocupadas, em 2009, por estudantes declarados negros passíveis de sofrerem discriminação racial, oriundos de escolas públicas (últimos dois anos do ensino fundamental e os 3 anos do ensino médio);
- 3) acrescer, quando houver demanda, 1 (uma) vaga em cada curso da UFG para serem disputadas por indígenas que se inscreveram para estas vagas especiais (o indígena deverá apresentar documento que comprove esta condição, emitido por comunidade indígena reconhecida oficialmente);
- 4) acrescer, quando houver demanda, 1 (uma) vaga em cada curso da UFG para serem disputadas por negros quilombolas que se inscreveram para estas vagas especiais (o negro quilombola deverá apresentar documento que comprove esta condição, emitido por comunidade quilombola reconhecida oficialmente) (Consuni nº 29/2008, p.15-16).

A perspectiva era de que o Programa UFGInclui tivesse duração de 10 anos. No decorrer da implementação estava prevista a avaliação anual e acompanhamento para aprimoramento do

mesmo, o que correlacionou com a meta de ampliação gradativa do número de vagas, assim como a adoção de outras medidas de inclusão.

No processo de implementação do Programa UFGInclui buscou-se aplicar outras medidas que objetivaram melhorar o acesso e garantir a permanência de modo a ampliar a inclusão, por compreender que a continuidade de estudantes beneficiários da política dependia de um apoio institucional que colaborasse com a permanência e a conclusão do curso. De acordo com o quadro 01, a política de inclusão foi dividida em três fases: anterior ao ingresso, durante o processo de seleção e posterior ao acesso à universidade.

Quadro 1. Ações de implementação do Programa UFGInclui em três fases

Anterior	Aumento do número de isenções das taxas de inscrição do processo seletivo do vestibular.
	Reformulação dos programas das provas do processo seletivo do vestibular com apoio das escolas públicas.
	Capacitação para a melhoria da formação dos professores/as do ensino público.
	Criação de curso preparatório para o processo seletivo do vestibular destinado aos estudantes de escolas públicas.
	Divulgação das ações de inclusão social da UFG para a comunidade interna e externa à universidade.
Durante	Inclusão de percentual de 20% para a convocação da 2ª etapa de estudantes de escola pública e estudantes negros de escola pública que haviam cursado integralmente os dois últimos anos do ensino fundamental e do ensino médio na rede pública.
	Aproveitamento da nota do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) para a convocação da segunda etapa do vestibular, com objetivo de ampliar a participação dos estudantes egressos de escolas públicas.
	Aprimoramento da etapa de avaliação das provas do processo seletivo da UFG.
Posterior	Ampliação dos serviços de assistência estudantil e criação de novos programas mediante as demandas.
	Criação de mecanismos de acompanhamento do desempenho dos estudantes beneficiários do programa.
	Realização de Seminários e Fórum para discussão sobre o andamento do Programa UFGInclui.

Fonte: Resolução Consuni nº. 29/2008. Elaboração própria (2024).

O Programa UFGInclui foi alterado em novembro do ano de 2010, segundo disposto na resolução do Consuni nº. 20/2010 passou a incluir a reserva de 15 vagas do curso de Letras Libras para estudantes surdas/os. Das ações a serem efetivadas a partir dessa medida estava prevista a divulgação e processo seletivo de vestibular inclusivo com utilização de dispositivos de filmagem e projeção em Libras para a aplicação da prova (Consuni nº 20/2010, p.17).

Com o avanço na democratização do acesso ao ensino superior público por meio da aprovação da Lei nº. 12.711/2012, o Programa UFGInclui passou por mais uma atualização que priorizava especificamente estudantes indígenas e quilombolas e surdas/os, essa alteração previa o acréscimo de vagas nos cursos em conformidade com a demanda:

- I – acréscimo, quando houver demanda, de uma (1) vaga em cada curso de graduação da UFG para serem disputadas por indígenas oriundos de escolas públicas (3 anos de ensino médio) que se inscreverem para estas vagas especiais. O indígena deverá apresentar documento que comprove esta condição segundo exigido em edital;
- II – acréscimo, quando houver demanda, de uma (1) vaga em cada curso de graduação da UFG para serem disputadas por quilombolas oriundos de escolas públicas (3 anos de ensino

médio) que se inscreverem para estas vagas especiais. O negro quilombola deverá apresentar documento que comprove esta condição segundo exigido em edital;

III – do total de vagas oferecidas no curso de graduação em Letras: Libras, quinze (15) serão destinadas a candidatos surdos, os quais serão submetidos a processo seletivo especial (Consuni nº 31/2012, p.1).

No segundo semestre do ano de 2014 ocorre o último processo seletivo de vestibular da UFG, o Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura (CEPEC) aprovou e regulamentou a adesão integral do Sistema de Seleção Unificada (SISU) para a seleção seguinte (primeiro semestre de 2015) substituindo assim, o modelo de vestibular tradicional (Cepec nº 1278/2014).

No ano de 2023, em decorrência da criação da Secretaria de Inclusão na UFG, o Programa UFGInclui é submetido a outra atualização, agora com o intuito de inserir outros segmentos também discriminados e excluídos como beneficiários das ações afirmativas. A expectativa é a de que em 2024 seja disponibilizada uma vaga, onde houver demanda, para candidatas/os trans, em situação de migração forçada, cigana/o, pessoa com deficiência e com mais de 60 anos de idade.

A implementação e atualizações do Programa UFGInclui se deram e têm se dado por uma confluência de fatores relacionados com o contexto nacional de democratização das universidades federais e a ampliação da abrangência das ações afirmativas. A participação dos movimentos sociais, em especial o movimento negro, tem sido primordial na política adotada na UFG. Com o aprimoramento do Programa ampliou a inclusão na Universidade.

A consolidação das políticas de ações afirmativas e a institucionalização de mecanismos promotores da inclusão

A inclusão de estudantes com diferentes condições materiais e sociais requereu da universidade a sensibilização para aplicar medidas, como a criação de órgãos específicos que viabilizassem a continuidade das ações afirmativas e garantisse a permanência de estudantes ingressantes pelas políticas de inclusão.

Houve a mobilização de coletivos na UFG que articularam a possibilidade de criação de uma coordenadoria específica que atendesse às solicitações de estudantes contemplados pelas ações afirmativas. Para professora Luciene Dias foi através dessa configuração que surgiu a Coordenadorias de Ações Afirmativas (CAAF):

Ela surgiu de um coletivo dentro da universidade, tendo como participantes diversos núcleos de pesquisa, de estudo, professores e professoras negras e pessoas que passaram pela universidade não como cotistas, porque isso não existia. Esse coletivo realizou uma série de reuniões para tentar instituir uma proposta. Quando foi aberto o processo eleitoral para escolha do novo reitor da UFG, em 2013, membros desse coletivo, o qual também faço parte, apresentaram ao professor Orlando Amaral a nossa proposta e solicitaram que ele incorporasse em seu plano de gestão. Assim que tomou posse, ele convidou o coletivo para conversar e criar a Coordenadoria de Ações Afirmativas vinculada à Reitoria. Essa demanda foi social e não institucional. (Jornal UFG, 2014, p.3).

Por conseguinte, em maio de 2014 a CAAF foi institucionalizada e regulamentada, sendo que suas funções integravam um conjunto de ações promotoras da garantia de direitos e respeito à diversidade e pluralidade de ideias. O incentivo ao diálogo com os movimentos sociais tem fortalecido as políticas de ações afirmativas, além de realizar o acompanhamento das políticas de inclusão e permanência e atuar no combate ao preconceito e discriminação de qualquer natureza na Universidade. Alguns dos objetivos previstos na resolução de criação da CAAF são:

I – articular ações que garantam o direito à diversidade, promovam a pluralidade de ideais, ampliem a inclusão e contribuam para o fortalecimento de uma política universitária comprometida com a superação das desigualdades e o respeito às diferenças;

II – acompanhar as políticas institucionais de estímulo à permanência e assistência a estudantes integrantes de grupos socialmente discriminados;

III – fomentar interlocução com os movimentos sociais organizados, com vistas à construção de políticas afirmativas na universidade;

IV – articular e acompanhar a execução de programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à garantia das ações afirmativas;

V – realizar campanhas sobre o tema da diversidade como prevenção a todas e quaisquer formas de preconceito e discriminação (Consuni nº 15/2014, p.2).

Foi nessa mesma direção que surgiu a Coordenação de Inclusão e Permanência (CIP), cujo objetivo geral é assegurar que estudantes ingressantes pelas políticas de ações afirmativas permaneçam durante toda a graduação. A CIP busca assegurar apoio pedagógico e acadêmico para diminuição da evasão e garantia da permanência para que o êxito acadêmico seja alcançado (Jornal UFG, 2014).

Concomitante à formalização legal da CAAF foi aprovada a Resolução Consuni nº 14/2014 que garante a servidores, estudantes e usuários da UFG o uso do nome social⁷ em toda documentação oficial e acadêmica da instituição. Essa resolução visa

Art. 1º Assegurar a servidores, estudantes e usuários da Universidade Federal de Goiás (UFG), cujo nome de registro civil não reflita a sua identidade de gênero, a possibilidade de uso e inclusão do seu nome social nos registros oficiais e acadêmicos, nos termos desta Resolução (Consuni nº 14/2014, p. 2).

O processo de inclusão no nível da graduação esteve resguardado mediante ao conjunto de medidas que foram instituídas gradativamente pelo Programa UFGInclui. Porém, a redução das desigualdades sociais e raciais em uma proposta de educação inclusiva deve ir além da graduação, avançando para a formação profissional em nível de pós-graduação.

Desse modo, ações afirmativas para esse nível de formação se integraram como uma outra reivindicação mobilizada. Em abril de 2015 foi regulamentada a aplicação das ações afirmativas nos programas de pós-graduação *stricto sensu* da UFG. A medida aprovada estabeleceu ao menos reserva de 20% das vagas disponibilizadas nos processos seletivos para candidatos negros e indígenas. Assim sendo,

Art. 4º O número de vagas oferecidas em cada processo seletivo será fixado no edital, observando-se, em qualquer caso, que pelo menos vinte por cento (20%) das vagas serão reservadas para pretos, pardos e indígenas (Consuni nº 07/2015, p.3).

No ano de 2018 o Programa UFGInclui completou uma década de existência. Segundo a normativa de criação do programa este teria prazo de vigência de 10 anos. Foi composta uma Comissão de Avaliação Institucional composta por: Pró-reitoria de Graduação (PROGRAD), Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PRAE), Coordenação de Inclusão e Permanência (CIP), Coordenadoria de Ações Afirmativas (CAAF), Sistema Integrado de Núcleos de Acessibilidade (SINAce) e a coordenação da Graduação em Letras/Libras, com o objetivo principal de avaliar e

⁷ A política de uso do nome social posteriormente foi modificada em consonância com os dispositivos legais nacionais, conforme a aprovação do Consuni nº. 182/2023.

indicar medidas para o aperfeiçoamento do Programa⁸.

Por meio da aprovação de uma nova resolução concretizada no ano de 2021, ficou determinada e assegurada a continuidade do Programa UFGInclui e também modificou o processo seletivo para estudantes surdas/os com a aplicação da nota do Enem na primeira etapa e produção de texto em Libras, na segunda etapa.

Art. 5º Para candidatos surdos, a nota do ENEM se constituirá como a primeira etapa da seleção e a segunda etapa deverá ser uma produção textual em Libras, que terá caráter classificatório e eliminatório, com o objetivo de garantir ao candidato surdo a oportunidade de ser avaliado na língua brasileira de sinais (Consuni nº 98/2021, p. 2).

A política de ações afirmativas nos cursos de pós-graduação também foi reformulada no ano de 2023. Houve uma mudança no entendimento da instituição acerca dos grupos sociais que sofrem alguma forma de violação de direitos e que conseqüentemente têm o acesso ao ensino superior comprometido em função das desigualdades estruturadas e institucionalizadas.

O texto normativo traz a categoria de “grupo minorizados” para informar sobre pessoas marcadas socialmente pela raça, etnia, cultura, migração forçada, gênero, sexualidade e o capacitismo que é enfrentado por pessoas com deficiência. Outra mudança consistiu na aplicação de ações afirmativas em todos os programas pós-graduação *stricto sensu* e *lato sensu*, compreendendo os cursos de mestrado e doutorado acadêmicos e profissionais e as especializações, conforme destacamos a seguir.

Art. 1º Fica instituída nos termos desta resolução, a Política de Ações Afirmativas na Pós-Graduação da Universidade Federal de Goiás, devendo todos os Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* e *lato sensu*, desta instituição, adotar ações afirmativas para inclusão dos grupos de que trata esta resolução em seus cursos de mestrado e doutorado - acadêmicos e profissionais, e de especialização.

Parágrafo único. Os cursos de pós-graduação da Universidade Federal de Goiás adotarão ações afirmativas para o ingresso e a permanência de pessoas de grupos minorizados, mais especificamente, pessoa negra (preta, parda), indígena, negra quilombola e demais integrantes de Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs), pessoa em situação de migração forçada, cigana, mulheres mães e tutores(as), pessoa trans (travestis e transexuais), surda e pessoa com deficiência, no seu corpo discente (Consuni nº 198/2023, p.3-4).

As dinâmicas das relações raciais no Brasil configuradas no imaginário social a partir do mito da democracia racial orientam o entendimento acerca das percepções e afirmações identitárias da população brasileira, o que conseqüentemente reverbera ainda hoje. A Universidade desde a adoção das ações afirmativas é instigada a realizar ações com toda a comunidade acadêmica visando ampliar conhecimentos, dirimir equívocos e coibir fraudes.

Assim sendo, em 2016 foi criada na UFG a Comissão de Verificação de Autodeclaração. Inicialmente o objetivo desse mecanismo era a verificação de denúncias acolhidas pela Ouvidoria da instituição relacionadas às ocorrências na graduação, pós-graduação e concurso público. No ano de 2017 o procedimento de verificação foi institucionalizado como Comissões: de Escolaridade, de Acessibilidade, de Análise da Realidade Socioeconômica e de Verificação da Autodeclaração. No âmbito dessas comissões, as principais atividades desempenhadas eram a análise das documentações e a verificação dos critérios para ingresso nos cursos de graduação da instituição (Consuni nº 32/2017, p.1).

⁸ Informações disponibilizadas no site da Secretaria de Inclusão (SIN).

O Consuni da UFG reformulou o mecanismo de verificação e alterou os nomes das comissões para: Comissão de Escolaridade, Comissão de Verificação da Condição de Deficiência, Comissão de Análise da Realidade Socioeconômica e Comissão de Heteroidentificação. Em conformidade com a Portaria Normativa nº. 4 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público⁹, a Universidade passou a adotar a Comissão de Heteroidentificação¹⁰ para candidatas/os autodeclaradas/os negras/os (pretas/os e pardos/as) (Consuni nº 32R/2017).

Além de realizar a verificação dos critérios fenotípicos exigidos para as vagas reservadas e aquelas criadas para estudantes negras/os, mediante os editais para ingresso nos cursos de graduação, a Comissão de Heteroidentificação atua na organização e formação contínua dos integrantes da comissão. Outra atribuição da referida comissão é a realização dos procedimentos de heteroidentificação em processos seletivos da pós-graduação *stricto sensu* e de concursos públicos de preenchimento de vagas para servidores técnicos administrativos e docentes da instituição (Consuni nº 32R/2017).

A mais recente instância da gestão superior da universidade é a Secretaria de Inclusão (SIN/UFG)¹¹, criada em 2022 e inserida no contexto de consolidação de políticas de inclusão, ações afirmativas e acessibilidade da instituição. O objetivo da SIN é empreender e fazer a gestão de ações para o fortalecimento das políticas de inclusão de modo integrado e englobando dimensões do ingresso, permanência e geração de sentimento de pertencimento (SIN, 2024).

A SIN tem atuado por meio de programas que foram criados e encontram-se em execução. O Programa Colabora SIN¹² abriga ações de inclusão integradas no âmbito da extensão, pesquisa e inovação, com o objetivo de agrupar e promover trocas e ações colaborativas no contexto da comunidade universitária. Destaca-se também o Programa Inclusão Extramuros que articula ações que aproximam a UFG das experiências de inclusão, ações afirmativas e de acessibilidade de instâncias e instituições fora da Universidade. Esse programa tem o potencial de promover transformações para além da Universidade, alcançando a sociedade como um todo.

Outro programa importante é a Coordenação de Inclusão e Permanência (CINPE) instituída em todas as Unidades Acadêmicas com vistas a atender as demandas acadêmicas e pedagógicas de estudantes, especificamente os/as beneficiários das políticas de inclusão, ações afirmativas e acessibilidade. Tal medida deve integrar as ações de inclusão em toda universidade e assegurar a permanência e o êxito estudantil (SIN, 2024).

Um significativo avanço possibilitado pelas ações da SIN/UFG foi a realização da primeira edição do Fórum de Inclusão, Ações Afirmativas e Acessibilidade. O Fórum foi uma ampla consulta pública acerca da inclusão que resultou em um documento sistematizado com propostas a serem executadas pela gestão superior. Os grupos de trabalho instituídos no Fórum, e compostos por especialistas da área, produziram um documento no qual foram apresentadas propostas e traçadas ações a serem realizadas de modo a potencializar as políticas de inclusão, ações afirmativas e acessibilidade para a Universidade e sociedade em geral.

É no âmbito desta conjuntura institucional que um novo capítulo está sendo escrito na UFG mediante a revisão do Programa UFGInclui. Diante da aprovação da lei de nº 14.723/2023¹³, que apresentou algumas mudanças com objetivo de consolidar a política de cotas e a inclusão nas

9 Regulamentou o procedimento de heteroidentificação referente à autodeclaração de candidatos negros no âmbito dos concursos públicos federais (Brasil, 2018).

10 Conforme a Portaria nº 1049 da UFG, a Comissão de Heteroidentificação é integrada pelas/os servidoras/es docentes e técnicas/os administrativas/os da educação superior e básica, servidores públicos de outras instituições de ensino superior e membros do movimento negro e indígena (UFG, 2019).

11 A SIN é uma unidade administrativa superior da UFG e que desenvolve ações para garantir a inclusão. A secretaria é integrada pela Diretoria de Ações Afirmativas (DAAF), Diretoria de Acessibilidade (DAC) e a Diretoria de Mulheres e Diversidade (DMD).

12 As informações sobre as ações desenvolvidas por esse órgão encontram-se disponibilizadas no site oficial da Secretaria de Inclusão.

13 Essa lei altera a lei de nº 12.711/2012 e as mudanças principais são: redução do valor da renda para 1 (um) salário mínimo per capita, inclusão dos segmentos quilombolas, alteração da concorrência para as/os candidatas/os cotistas nos processos seletivos para ampla concorrência primeiramente e posteriormente no âmbito das vagas reservadas, priorização das/os estudantes cotistas em situação de vulnerabilidade social nos processos de disponibilização de auxílios estudantis, prazo de avaliação da política de inclusão no período de dez anos e previsão adoção de cotas nos cursos de pós-graduação mediante a autonomia universitária (Brasil, 2023).

instituições federais de ensino superior e de ensino técnico de nível médio.

Com a finalidade de aprimoramento das políticas de inclusão e ações afirmativas - durante o ano de 2023 sob a liderança da PROGRAD, e a partir de 2024 sob a liderança da SIN - foi instituído um grupo de trabalho com o objetivo de atualizar e aprimorar o Programa UFGInclui. O caráter proliferador do Programa tem feito emergir a necessidade de assegurar a indivíduos pertencentes a outros grupos¹⁴ sócio-historicamente discriminados e que tiveram o direito à educação violado em razão dos processos de exclusão e discriminação (SIN, 2024). Enfim, a expectativa é que seja efetivada a ampliação da diversidade na Universidade e a real democratização do ensino superior na UFG.

Considerações finais

O compromisso e o engajamento em uma luta antidiscriminatória e em defesa dos direitos humanos informam sobre uma trajetória de implementação das políticas de ações afirmativas na UFG que antecede a aprovação da Lei de nº. 12.711/2012. A criação do Programa UFGInclui resulta de sensibilização institucional, de mobilização consciente e de participação ativa de movimentos sociais, docentes, discentes, servidores técnico-administrativos e gestão superior que abrem um campo de diálogo e trabalho efetivo, assumindo uma responsabilidade social e procedimental na urgente reparação às discriminações e exclusões socioculturais, políticas e epistêmicas.

A criação e implementação do Programa de inclusão UFGInclui, aliadas à regulamentação das ações afirmativas nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio no ano de 2012, desencadeou uma série de ações da gestão superior da UFG responsáveis pelo aprimoramento na efetivação das políticas de inclusão e ações afirmativas ampliando o público atendido e tornando a Universidade mais representativa da imensa diversidade que constitui a sociedade como um todo. Importante notar que as políticas de inclusão e ações afirmativas não se restringiram ao nível da graduação, avançando para a pós-graduação.

Embora a ampliação na forma de acesso seja fundamental, a permanência constitui um desafio a ser enfrentado. Desta forma, há que se dar continuidade às políticas e ações de assistência estudantil, por meio de bolsas variadas como as bolsas moradia, alimentação e saúde mental e programas de permanência. As ações afirmativas aplicadas ao ingresso de estudantes desencadearam uma reconfiguração de dinâmicas institucionais que levou à criação de estruturas e órgãos para a gestão dessas políticas e efetiva realização da inclusão, reparação e garantia de direitos.

Essas mudanças que nomeamos como reconfigurações no âmbito institucional da UFG coadunam com uma perspectiva de inclusão ampliada que ultrapassa o campo das relações raciais e que ressoa em outros grupos também historicamente discriminados e excluídos, elevando-os a sujeitos de direito. Destaquem-se os movimentos pelo direito à educação superior que ecoam desde a UFG, e de todos os cantos do país, reivindicando ingresso e permanência, ou seja inclusão efetiva, de pessoas trans, com deficiência, surdas, negras, indígenas, quilombolas, com mais de 60 anos de idade, de comunidades tradicionais e povos do campo, de mulheres, mães, LGBT+, migrantes, refugiadas, etc.

Consideramos que as políticas de ações afirmativas adotadas na UFG incorporam um conjunto amplo que integra a política de inclusão da instituição e que busca ter um alcance maior tanto quanto aos grupos contemplados, quanto às instituições envolvidas. A atual configuração de ações e medidas adotadas pela UFG não significa que o processo de inclusão esteja completamente efetivado, todavia direciona para a construção integrada de ações e participações de diversos agentes e unidades no interior da instituição para garantir a consolidação e fortalecimento da política de inclusão a favor de uma universidade, oxalá uma sociedade, mais plural, diversa e democrática. Há um longo caminho a percorrer ainda.

¹⁴ Pessoas pertencentes a povos e comunidades tradicionais (PCTs), pessoas ciganas, pessoas com mais de 60 anos de idade, pessoas em situação de migração forçada, mulheres mães e tutoras(es) e pessoas trans (travestis e transexuais).

Referências

ABERTURA do I Fórum de Inclusão Ações Afirmativas e Acessibilidade. [S.l.]: Universidade Federal de Goiás, 2023. 1 vídeo (193 min). Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=1CYRqkYK84s&t=5607s>. Acesso em: 11 jan. 2024.

ARAÚJO, Águita. Estudantes do UFGInclui participam de ações voltadas à inclusão e permanência. **Jornal UFG**, Goiânia, ano VII, n.68, out, 2014. Disponível em: <https://jornal.ufg.br/n/75265-estudantes-do-ufginclui-participam-de-aco-es-voltadas-a-inclusao-e-permanencia>. Acesso em: 12 jan. 2024.

BERNARDINO-COSTA, Joaze. Projeto Passagem do Meio: qualificação de alunos negros de graduação para pesquisa acadêmica na UFG. **Sociedade e Cultura**, Goiânia, v.10, n.2, p. 281-296, jul-dez. 2007. DOI: 10.5216/sec.v10i2.3147. Disponível em: <https://revistas.ufg.br/fcs//article/view/3147/0>. Acesso em: 13 jan. 2024.

BRASIL. **Decreto nº 6.096, de 24 de abril de 2007**. Institui o Programa de Apoio aos Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais. Brasília, DF: Presidência da República, 2007. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6096.htm. Acesso em: 13 jan. 2024.

BRASIL. **Lei nº 10.639, de 09 de janeiro de 2003**. Altera a Lei de nº 9.934 de 20 de dezembro de 1996 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática História e Cultura Afro-Brasileira e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2003. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.639.htm. Acesso em: 13 jan. 2024.

BRASIL. **Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012**. Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2012. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12711.htm. Acesso em: 13 jan. 2024.

BRASIL. **Lei de nº 14.723/2023, de 13 de novembro de 2023**. Altera a lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre o programa especial para o acesso às instituições federais de educação superior e de ensino técnico de nível médio de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como daqueles que tenham cursado integralmente o ensino médio ou fundamental em escola pública. Brasília, DF: Presidência da República, 2023. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2023/Lei/L14723.htm. Acesso em: 29 jan. 2024.

BRASIL. Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. **Portaria nº 4, de 6 de abril de 2018**. Regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais. Brasília, DF: Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, 2018. Disponível em: <https://legis.sigepe.gov.br/legis/detalhar/14766>. Acesso em: 24 jan. 2024.

COLLINS, Patricia Hill. **Pensamento feminista negro**: conhecimento, consciência e a política do empoderamento. 1. ed. Tradução: Jamille Pinheiro Dias. São Paulo: Boitempo, 2019.

DAFLON, Toste Verônica; FERES Jr., João; CAMPOS, Luiz Augusto. Ações afirmativas raciais no ensino superior público brasileiro: um panorama analítico. **Cadernos de pesquisa**, São Paulo, v. 43, n.148, p.302-327, jan-abr. 2013. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0100-15742013000100015>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cp/a/MBtLrKDNWYWY8ntQDwBSGYb/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 13 jan. 2024.

DE SIQUEIRA, Carlos Henrique Romão. O processo de implementação das ações afirmativas na Universidade de Brasília (1999-2004). **O público e o privado**, Fortaleza, n.3, p.165-188, jan-jun. 2004. Disponível em: <https://revistas.uece.br/index.php/opublicoeoprivado/article/view/2547>. Acesso em: 13 jan. 2024.

DIAS, Luciana de Oliveira. Desigualdades étnico-raciais e políticas públicas no Brasil. **Revista da Associação Brasileira de Pesquisadores/as Negros/as (ABPN)**, Curitiba, v.3, n.7, p. 07-28, mar-jun. 2012. Disponível em: <https://abpnrevista.org.br/site/article/view/360/333>. Acesso em: 21 jan. 2024.

FERES JR, João; DAFLON, Verônica; RAMOS, Pedro; MIGUEL, Lorena. O impacto da Lei nº 12.711 sobre as universidades federais. **Levantamento das políticas de ação afirmativa (GEMAA)**, Rio de Janeiro: IESP-UERJ, p.1-34. 2013.

GOMES, Nilma Lino. O movimento negro no Brasil: ausências, emergências e a produção dos saberes. **Política & Sociedade**, Santa Catarina, v.10, n.18, p.133-154, abr. 2011. DOI: <https://doi.org/10.5007/2175-7984.2011v10n18p133>. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/politica/article/view/2175-7984.2011v10n18p133>. Acesso em: 13 jan. 2024.

LIMA, Márcia. Desigualdades raciais e políticas públicas: ações afirmativas no governo Lula. **Novos Estudos CEBRAP**, São Paulo, n. 87, p. 77-95, 2010. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0101-33002010000200005>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/nec/a/P7jQbyjZbNLcfvRFFjgCkCp/?lang=pt#>. Acesso em: 13 jan. 2024.

MARTINS, Michele. Entrevista: Luciene Dias. Um espaço para ações afirmativas. **Jornal UFG**, Goiânia, ano n. VII, n. 69 nov-dez. 2014. Disponível em: <https://jornal.ufg.br/n/76938-entrevista-luciene-dias>. Acesso em: 12 jan. 2024.

SANTOS, Sales Augusto. Projeto Passagem do Meio: uma política de ação afirmativa na Universidade Federal de Goiás. In: SANTOS, Sales Augusto (Org.). **Ações Afirmativas e o Combate ao Racismo nas Américas**. Brasília-DF: Edição Eletrônica, 2007, p. 263-282 (Coleção Educação para Todos).

SECRETARIA DE INCLUSÃO (SIN). **Programa Colabora Sin**. Goiânia: SIN, [2024?]. Disponível em: <https://sin.ufg.br/p/45223-programa-colabora-sin>. Acesso em: 29 jan. 2024.

SECRETARIA DE INCLUSÃO (SIN). **CINPE - Coordenação de Inclusão e Permanência**. Goiânia: SIN, [2024?]. Disponível em: <https://sin.ufg.br/p/46365-cinpe-coordenacao-de-inclusao-e-permanencia>. Acesso em: 30 jan. 2024.

SECRETARIA DE INCLUSÃO (SIN). **Nova lei de cotas**. Goiânia: SIN, [2024?]. Disponível em: <https://sin.ufg.br/n/176747-nova-lei-de-cotas?atr=pt-BR&locale=pt-BR>. Acesso em: 29 jan. 2024.

SECRETARIA DE INCLUSÃO (SIN). **Secretaria de Inclusão**. Goiânia: SIN, [2024?]. Disponível em: <https://sin.ufg.br/>. Acesso em 13 jan. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS (UFG). **Portaria Nº 1049, de 25 de fevereiro de 2019**. Disciplina os procedimentos de composição e atuação da Comissão de Heteroidentificação em face da autodeclaração dos (as) candidatos (as) que acessaram políticas de ações afirmativas na UFG (candidatos negros e indígenas SISU, dandidatos negros quilombolas e indígenas UFGInclui e candidatos negros e indígenas na Pós-graduação), previstos nos editais específicos. Goiânia, Go: UFG, 2019. Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1wA5M699yF9ojtCFJiME1gfeWvSspW/itm/view>. Acesso em 24 jan. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS (UFG). **Resolução RE CEPEC nº 1278, de 16 de maio de 2014.** Dispõe sobre a adesão integral da UFG ao Sistema de Seleção Unificada – SISU e dá outras providências. Goiânia, Go: UFG, 2014. Disponível em: https://sistemas.ufg.br/consultas_publicas/resolucoes/arquivos/Resolucao_CEPEC_2014_1278.pdf. Acesso em: 11 jan. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS (UFG). **Resolução RE Consuni nº 29/2008,** de 1º de agosto de 2008. Cria o Programa UFGInclui na Universidade Federal de Goiás e dá outras providências. Goiânia, Go: UFG, 2008. Disponível em: https://sistemas.ufg.br/consultas_publicas/resolucoes/arquivos/Resolucao_CONSUNI_2008_0029.pdf. Acesso em: 11 jan. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS (UFG). **Resolução RE Consuni nº 20/2010,** de 13 de novembro de 2010. Altera o Anexo da Resolução Consuni nº 29/2008, que cria o Programa UFGInclui na UFG, para inclusão da reserva de vagas do Curso de Letras – Libras para candidatos surdos. Goiânia, Go: UFG, 2010. Disponível em: https://sistemas.ufg.br/consultas_publicas/resolucoes/arquivos/Resolucao_CONSUNI_2010_0020.pdf. Acesso em: 11 jan. 2024

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS (UFG). **Resolução RE Consuni nº 31/2012,** de 19 de outubro de 2012. Altera a Resolução Consuni nº 29/2008, modificada pelas resoluções 20/2010 e 18/2011, que dispõem sobre o Programa UFGInclui na UFG. Goiânia, Go: UFG, 2012. Disponível em: https://sistemas.ufg.br/consultas_publicas/resolucoes/arquivos/Resolucao_CONSUNI_2012_0031.pdf. Acesso em: 11 jan. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS (UFG). **Resolução RE Consuni nº 14/2014,** de 23 de maio de 2014. Dispõe sobre o uso de nome social no âmbito da Universidade Federal de Goiás. Goiânia, Go: UFG, 2014. Disponível em: https://sistemas.ufg.br/consultas_publicas/resolucoes/arquivos/Resolucao_CONSUNI_2014_0014.pdf. Acesso em: 11 jan. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS (UFG). **Resolução RE Consuni nº 15/2014,** de 23 de maio de 2014. Dispõe sobre a criação da Coordenadoria de Ações Afirmativas (CAF) da Universidade Federal de Goiás. Goiânia, Go: UFG, 2014. Disponível em: https://sistemas.ufg.br/consultas_publicas/resolucoes/arquivos/Resolucao_CONSUNI_2014_0015.pdf. Acesso em: 11 jan. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS (UFG). **Resolução RE Consuni nº 07/2015,** de 24 de abril de 2015. Dispõe sobre a política de ações afirmativas para pretos, pardos e indígenas na Pós-Graduação stricto sensu na UFG. Goiânia, Go: UFG, 2015. Disponível em: https://sistemas.ufg.br/consultas_publicas/resolucoes/arquivos/Resolucao_CONSUNI_2015_0007.pdf. Acesso em: 11 jan. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS (UFG). **Resolução RE Consuni nº 32/2017,** de 10 de novembro de 2017. Cria as Comissões de Escolaridade, de Acessibilidade, de Análise da Realidade Socioeconômica e de Verificação da Autodeclaração para atuarem nos processos seletivos de ingresso nos cursos de graduação da Universidade Federal de Goiás. Goiânia, Go: UFG, 2017. Disponível em: https://sistemas.ufg.br/consultas_publicas/resolucoes/arquivos/Resolucao_CONSUNI_2017_0032.pdf. Acesso em: 24 jan. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS (UFG). **Resolução RE Consuni nº 32R/2017,** de 10 de novembro de 2017. Reeditada com as alterações introduzidas pelas Resoluções Consuni nº 12/2018 e 16/2018, cria as Comissões de Escolaridade, de Verificação da Condição de Deficiência, de Análise da Realidade Socioeconômica e de Heteroidentificação para atuarem nos processos seletivos de ingresso nos cursos de graduação da Universidade Federal de Goiás. Goiânia, Go: UFG, 2017. Disponível em: https://sistemas.ufg.br/consultas_publicas/resolucoes/arquivos/Resolucao_CONSUNI_2017_0032R.pdf. Acesso em: 24 jan. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS (UFG). **Resolução RE Consuni nº 98/2021,** de 15 de outubro de 2021. Atualiza a Resolução Consuni 31/2012, aprimorando o Programa UFGInclui na Universidade

Federal de Goiás. Goiânia, Go: UFG, 2021. Acesso em: https://sistemas.ufg.br/consultas_publicas/resolucoes/arquivos/Resolucao_CONSUNI_2021_0098.pdf. Acesso em: 11 jan. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS (UFG). **Resolução RE Consuni** nº 182/2023, de 20 de janeiro de 2023. Altera a Resolução Consuni nº 14/2014, de 23 de maio de 2014, que dispõe sobre o uso de nome social no âmbito da Universidade Federal de Goiás. Goiânia, Go: UFG, 2023. Acesso em: https://sistemas.ufg.br/consultas_publicas/resolucoes/arquivos/Resolucao_CONSUNI_2023_0182.pdf. Acesso em: 11 jan. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS (UFG). **Resolução RE Consuni** nº 198/2023, de 26 de maio de 2023. Altera a Resolução Consuni nº 07/2015, de 24 de abril de 2015, que dispõe sobre a política de ações afirmativas na pós-graduação da UFG. Goiânia, Go: UFG, 2023. Acesso em: https://sistemas.ufg.br/consultas_publicas/resolucoes/arquivos/Resolucao_CONSUNI_2023_0198.pdf. Acesso em: 11 jan. 2024.

WERNECK, Jurema. Nossos passos vêm de longe! Movimento de mulheres negras e estratégias políticas contra o sexismo e o racismo. **Revista da Associação de Pesquisadores/as Negros/as (ABPN)**, Curitiba, v.1, n.1, mar-jun, 2010. Disponível em: <https://abpnrevista.org.br/site/article/view/303/281>. Acesso em: 24 jan. 2024.

Recebido em: 15 de outubro de 2023

Aceito em: 23 de novembro de 2023